**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO
2. CAMPO DE APLICAÇÃO
3. RESPONSABILIDADES
4. DEFINIÇÕES
5. REFERÊNCIAS
6. SIGLAS
7. PROCEDIMENTOS
8. ALTERAÇÕES (VERSÃO ANTERIOR)

**1 – OBJETIVOS**

Padronizar o preenchimento do catálogo de equipamentos da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca.

**2 - CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se aos serviços de Atenção à Saúde e aos Laboratórios de Saúde Pública da Ensp.

**3 – RESPONSABILIDADES**

3.1 – VICE DIREÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA – VDAL

* Inserir o número de código dos equipamentos
* Disponibilizar o catálogo para a comunidade científica da Ensp
* Revisar o catálogo de equipamentos anualmente

3.2 – AMBULATÓRIOS E LABORATÓRIOS DA ENSP

* Manter as informações dos equipamentos atualizadas no catálogo.

**4 – DEFINIÇÕES**

* Equipamentos de laboratório (ou científico) – Equipamento, aparelho ou instrumento utilizado para pesquisa científica em laboratórios de ensaios ou pesquisa clínica.
* Equipamentos de ambulatório (ou médico-hospitalar) - Qualquer equipamento de diagnóstico, terapia e de apoio médico-hospitalar.
* Fabricante – Empresa responsável pela produção do equipamento.

**5 – REFERÊNCIAS**

FIOCRUZ, COGIC. **Guia Orientativo para Gestão de Equipamento Científicos e Médico-hospitalares da Fiocruz**. Rio de Janeiro, Fiocruz, 2018.

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

**6 – SIGLAS**

VDAL – Vice Direção de Atenção à Saúde e Laboratórios de Saúde Pública

ENSP - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

1. **– IINSTRUÇÕES GERAIS**

* Evitar o uso de siglas e abreviaturas
* Preencher em caixa alta e preferencialmente sem uso de acentos.

1. **– PROCEDIMENTOS**

Preencher o catálogo de equipamentos conforme os itens abaixo:

* 1. **Código do equipamento – Cód. (preenchimento VDAL)**
* Será fornecido um código alfanumérico (1 letra e 4 números) para cada equipamento conforme ordem de inclusão no catálogo de equipamentos.

O código deve obedecer a seguinte definição:

Letra A – destinado aos equipamentos dos ambulatórios

Letra L – destinado aos equipamentos dos laboratórios

Ex: A-0001: equipamento 1 do ambulatório.

* 1. **Equipamento**
* Inserir o nome do equipamento, utilizando o nome comercial. Padronizar os nomes para equipamentos do mesmo tipo.
  1. **Descrição**
* Inserir a descrição do equipamento, informando as principais características, como: tipo de material, faixa de trabalho, potencia, tamanho, etc.
  1. **Finalidade**
* Inserir a finalidade do equipamento
  1. **Fabricante**
* Inserir o nome do fabricante do equipamento
  1. **Marca/ Modelo**

* Inserir a marca e modelo do equipamento informado pelo fabricante. Em muitas situações a marca corresponde ao nome do fabricante.

**Nota:** Quando a Marca do equipamento for o mesmo que o fabricante repetir o nome.

* Preencher como “sem informação” quando o equipamento não contém a informação da marca ou modelo;
  1. **Patrimônio**
* Inserir o número do patrimônio do equipamento, que é o número gerado pelo serviço de patrimônio da Ensp.
* Preencher como “sem informação” quando o equipamento é patrimoniável mas não se tem conhecimento do número;
* Preencher como “não se aplica” quando o equipamento não é patrimoniável, isto é, quando o equipamento tiver valor referente a **pequena monta** ou quando estiver classificado com **parâmetros excludentes** (ex: esfignomanômetro).

**Nota:**

1. **Pequena monta** – quando o valor não ultrapassar R$ 440,00, conforme decreto 9.412/2018;
2. Classificação dos **parâmetros excludentes**, conforme Art. 3º da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002), para a identificação do material permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

* Caso seja equipamento em comodato, informar “COMODATO” e o nome da empresa responsável pelo equipamento.
  1. **Número de série**
* Torna-se obrigatório o preenchimento do número de série quando o equipamento não for patrimoniável.
* Inserir o número de série do equipamento, fornecido pelo fabricante.
  1. **Ano de aquisição**
* Inserir o ano em que o equipamento foi adquirido
  1. **Complexidade**
* Inserir a complexidade do equipamento, como: baixa ou alta complexidade.

Complexidade baixa - são equipamentos cuja complexidade dos circuitos eletrônicos e, ou mecânicos não apresentam grande dificuldade para manutenção. Os recursos humanos não precisam ser especializados em equipamento médicos e não há necessidade de treinamento específico. Equipamentos deste tipo podem ser: banho-maria, estufa, esfigmomanômetro, balança mecânica, vórtex, etc.

Complexidade alta - são equipamentos que demandam técnicos qualificados e com treinamento especializado. Em muitos casos, os técnicos possuem nível superior e seu treinamento, em alguns casos é desenvolvido no exterior. Enquadra-se nesta categoria: Ressonância Nuclear Magnética, Tomógrafos, analisadores químicos (alguns tipos), gama câmara, acelerador linear, ultrassom (diagnóstico por imagem), etc.

* 1. **Criticidade de uso**
* Inserir a criticidade equipamento, como: crítico ou não crítico.

Crítico – quando o equipamento impacta diretamente no resultado final do ensaio ou diagnóstico.

Não crítico – quando o equipamento não impacta diretamente no resultado final do ensaio ou diagnóstico.

* 1. **Uso compartilhado**
* Informar se o equipamento é de uso compartilhado, inserindo SIM ou Não.

SIM – Equipamento compartilhado com outros laboratórios, de uso coletivo, ou se integra a Plataforma Tecnológica.

NÃO – Equipamento restrito ao laboratório de origem, não podendo ser disponibilizado para grupos externos.

* 1. **Número de ensaios ou exames por mês**
* Inserir a média mensal do número de ensaios ou exames produzidos pelo equipamento mensalmente.
* Essa informação é aplicável somente para os equipamentos de alta complexidade.
  1. **Departamento**
* Inserir o nome do departamento ou centro ao qual o equipamento está vinculado.
  1. **Laboratório ou Ambulatório**
* Inserir o nome do laboratório ou ambulatório ao qual o equipamento está vinculado.
  1. **Localização**
* Inserir o setor e número da sala, nos casos em que couber, em que o equipamento está instalado.

**9 – ALTERAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Revisão** | **Alterações** |
| 01 | Formatação de todo o documento  **Item 3.1** – Inserido “Disponibilizar o catálogo para a comunidade científica da Ensp”.  **Inserido o item 3.2**.  **Item 4** – inserido “Fabricante – Empresa responsável pela produção do equipamento”.  **Item 5** – Inserido “Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018” e “ PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002”.  **Item 7** – Substituição do título “PROCEDIMENTO” por “INSTRUÇÕES GERAIS”.  **Item 8** – Substituição do título “ALTERAÇÕES” por “PROCEDIMENTO”.  **Item e** – Inserido “Fabricante”  **Item f** – Agrupado “Marca e Modelo”  **Item g** – Inserido “Preencher como “não se aplica” quando o equipamento não é patrimoniável, isto é, quando o equipamento tiver valor referente a **pequena monta** ou quando estiver classificado com **parâmetros excludentes** (ex: esfignomanômetro) ” e “NOTA”.  **Item h** – Inserido “Torna-se obrigatório o preenchimento do número de série quando o equipamento não for patrimoniável”.  **Item i** – Inserido “Ano de aquisição”  **Item j** – Suprimido “média complexidade”  Inserido a descrição de “Alta complexidade” e “Baixa complexidade”  **Item K** – Alterado o título de “Criticidade” por “Criticidade de uso”.  Alterado a classificação de “baixo ou alto” por “crítico ou não crítico”.  Inserido as definições de “crítico ou não crítico”.  **Inserido Item M** – Número de ensaios ou exames por mês.  **Alterado o Item 9** para “ALTERAÇÕES”  **Inserido o Item 10** para “ FOLHA DE APROVAÇÃO” |

**10 – FOLHA DE APROVAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARTICIPANTES** | **ÓRGÃO** | **RESPONSÁVEL** |
| **ELABORADO** | Gisele Oliveira Pinto – VDAL  Letícia Alves da Silva – VDAL |  |
|  |
| **VERIFICADO** | Eduardo Wermelinger - DCB |  |
| **APROVADO** | Fátima Rocha - VDAL |  |